

15.2. Antes do descredenciamento e da exclusão do cadastro de que trata o item 15.1, o colaborador será notificado e terá prazo de 15 dias para apresentar sua defesa.

15.3. O colaborador poderá solicitar, a qualquer tempo, seu desligamento das atividades previstas neste Edital.

#### 16. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

16.1. Os serviços de elaboração e revisão de itens serão acompanhados por técnicos do Inep a todo tempo.

16.2. O acompanhamento dos serviços pode ensejar a comunicação de insuficiência de desempenho ao elaborador ou revisor de itens.

#### 17. DO CRONOGRAMA

Inscrição dos Candidatos	23/07/24 a 22/08/24
Análise dos documentos	23/08/24 a 22/10/24
Divulgação preliminar dos classificados	23/10/24
Período para interposição de recursos	24/10/24 a 30/10/24
Período de análise dos recursos	31/10/24 a 30/11/24
Divulgação final dos classificados	02/12/24

#### 18. DOS RECURSOS

18.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação dos resultados da classificação. O recurso será recebido exclusivamente pelo e-mail [bni.enem@inep.gov.br](mailto:bni.enem@inep.gov.br)

18.2. Na fase de recursos, não serão aceitos documentos ou comprovantes que não tenham sido anexados no sistema no ato de inscrição.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

ANEXOS

#### ANEXO I - PERFIL OBRIGATÓRIO PARA ELABORADORES E/OU REVISORES DE ITENS PARA A ETAPA DO ENSINO MÉDIO REGULAR

Perfil	Atribuição	Formação
1	Artes - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens	Licenciatura ou Bacharelado em Artes (todas as habilitações) ou em Educação Artística
2	Língua Portuguesa - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens	Licenciatura ou Bacharelado em Letras Português ou em Linguística
3	Literatura - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens	Licenciatura ou Bacharelado em Letras Português ou Linguística
4	Língua Inglesa - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens	Licenciatura ou Bacharelado em Letras Inglês
5	Língua Espanhola - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens	Licenciatura ou Bacharelado em Letras Espanhol
6	Educação Física - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens	Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física
7	Matemática - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens	Licenciatura ou Bacharelado em Matemática, em Estatística, em Economia, em Contabilidade ou em Engenharias
8	Física - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens	Licenciatura ou Bacharelado em Física ou em Ciências Naturais
9	Química - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens	Licenciatura ou Bacharelado em Química, em Ciências Naturais, em Química Tecnológica, em Química Industrial ou em Engenharia Química
10	Biologia - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens	Licenciatura ou Bacharelado em Biologia, em Ciências Biológicas ou em Ciências Naturais
11	História - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens	Licenciatura ou Bacharelado em História ou em Estudos Sociais
12	Geografia - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens	Licenciatura ou Bacharelado em Geografia ou em Estudos Sociais
13	Sociologia - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens	Licenciatura ou Bacharelado em Sociologia, em Ciências Sociais ou em Estudos Sociais
14	Filosofia - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens	Licenciatura ou Bacharelado em Filosofia ou em Estudos Sociais

#### ANEXO II - REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS E REQUISITOS COMPLEMENTARES COM CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Perfis 1 a 6: Linguagens e Códigos

1	Artes - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens
2	Língua Portuguesa - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens
3	Literatura - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens
4	Língua Inglesa - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens
5	Língua Espanhola - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens
6	Educação Física - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
Graduação em curso de Licenciatura ou Bacharelado reconhecidos pelo MEC.	
Experiência mínima de 3 anos em docência no Ensino Médio em um dos componentes curriculares da área de conhecimento.	
Obter pontuação mínima de 10 pontos nos requisitos complementares.	
REQUISITOS COMPLEMENTARES	
EXPERIÊNCIA DOCENTE (até 40 pontos)	PONTUAÇÃO
Docência no Ensino Médio nos componentes curriculares da área de conhecimento (excluída a experiência mínima)	5,0 pontos para cada ano letivo de regência, com exercício mínimo de seis meses (até 30 pontos)
Docência no Ensino Superior ou no Ensino Técnico Profissionalizante nos componentes curriculares da área de conhecimento	1,0 ponto para cada semestre de regência (até 10 pontos)
FORMAÇÃO ACADÊMICA (considerado apenas maior título para pontuação - até 6 pontos)	
Especialização na área de Educação ou na área de Linguagens e Códigos.	2 pontos
Mestrado na área de Educação ou na área de Linguagens e Códigos.	4 pontos
Doutorado na área de Educação ou na área de Linguagens e Códigos.	6 pontos
EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO E/ OU REVISÃO DE ITENS (até 8 pontos)	
Elaboração e/ou revisão de itens para avaliações ou exames de larga escala da Educação Básica	2 pontos por evento de elaboração e/ou revisão de itens (até 8 pontos)
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	<b>54 PONTOS</b>

Perfil 7: Matemática e suas tecnologias

7	Matemática - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens
---	---

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
Graduação em curso de Licenciatura ou Bacharelado reconhecidos pelo MEC.	
Experiência mínima de 3 anos em docência no Ensino Médio em um dos componentes curriculares da área de conhecimento.	
Obter pontuação mínima de 10 pontos nos requisitos complementares.	
REQUISITOS COMPLEMENTARES	
EXPERIÊNCIA DOCENTE (até 40 pontos)	PONTUAÇÃO
Docência no Ensino Médio nos componentes curriculares da área de conhecimento (excluída a experiência mínima)	5,0 pontos para cada ano letivo de regência, com exercício mínimo de seis meses (até 30 pontos)
Docência no Ensino Superior ou no Ensino Técnico Profissionalizante nos componentes curriculares da área de conhecimento	1,0 ponto para cada semestre de regência (até 10 pontos)
FORMAÇÃO ACADÊMICA (considerado apenas maior título para pontuação - até 6 pontos)	
Especialização na área de Educação ou na área de Matemática e suas tecnologias.	2 pontos
Mestrado na área de Educação ou na área de Matemática e suas tecnologias.	4 pontos
Doutorado na área de Educação ou na área de Matemática e suas tecnologias.	6 pontos
EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO E/ OU REVISÃO DE ITENS (até 8 pontos)	
Elaboração e/ou revisão de itens para avaliações ou exames de larga escala da Educação Básica	2 pontos por evento de elaboração e/ou revisão de itens (até 8 pontos)
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	<b>54 PONTOS</b>

Perfis 8 a 10: Ciências da Natureza e suas tecnologias

8	Física - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens
9	Química - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens
10	Biologia - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
Graduação em curso de Licenciatura ou Bacharelado reconhecidos pelo MEC.	
Experiência mínima de 3 anos em docência no Ensino Médio em um dos componentes curriculares da área de conhecimento.	
Obter pontuação mínima de 10 pontos nos requisitos complementares.	
REQUISITOS COMPLEMENTARES	
EXPERIÊNCIA DOCENTE (até 40 pontos)	PONTUAÇÃO
Docência no Ensino Médio nos componentes curriculares da área de conhecimento (excluída a experiência mínima)	5,0 pontos para cada ano letivo de regência, com exercício mínimo de seis meses (até 30 pontos)
Docência no Ensino Superior ou no Ensino Técnico Profissionalizante nos componentes curriculares da área de conhecimento	1,0 ponto para cada semestre de regência (até 10 pontos)
FORMAÇÃO ACADÊMICA (considerado apenas maior título para pontuação - até 6 pontos)	
Especialização na área de Educação ou na área de Ciências da Natureza e suas tecnologias.	2 pontos
Mestrado na área de Educação ou na área de Ciências da Natureza e suas tecnologias.	4 pontos
Doutorado na área de Educação ou na área de Ciências da Natureza e suas tecnologias.	6 pontos



EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO E/ OU REVISÃO DE ITENS (até 8 pontos)	
Elaboração e/ou revisão de itens para avaliações ou exames de larga escala da Educação Básica	2 pontos por evento de elaboração e/ou revisão de itens (até 8 pontos)
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	<b>54 PONTOS</b>

Perfis 11 a 14: Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

11	História - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens
12	Geografia - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de Itens
13	Sociologia - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens
14	Filosofia - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens

<b>REQUISITOS OBRIGATÓRIOS</b>	
Graduação em curso de Licenciatura ou Bacharelado reconhecidos pelo MEC. Experiência mínima de 3 anos em docência no Ensino Médio em um dos componentes curriculares da área de conhecimento. Obter pontuação mínima de 10 pontos nos requisitos complementares.	
<b>REQUISITOS COMPLEMENTARES</b>	
EXPERIÊNCIA DOCENTE (até 40 pontos)	PONTUAÇÃO
Docência no Ensino Médio nos componentes curriculares da área de conhecimento (excluída a experiência mínima)	5,0 pontos para cada ano letivo de regência, com exercício mínimo de seis meses (até 30 pontos)
Docência no Ensino Superior ou no Ensino Técnico Profissionalizante nos componentes curriculares da área de conhecimento	1,0 ponto para cada semestre de regência (até 10 pontos)
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA (considerado apenas maior título para pontuação - até 6 pontos)</b>	
Especialização na área de Educação ou na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.	2 pontos
Mestrado na área de Educação ou na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.	4 pontos
Doutorado na área de Educação ou na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.	6 pontos
<b>EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO E/ OU REVISÃO DE ITENS (até 8 pontos)</b>	
Elaboração e/ou revisão de itens para avaliações ou exames de larga escala da Educação Básica	2 pontos por evento de elaboração e/ou revisão de itens (até 8 pontos)
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	<b>54 PONTOS</b>

#### ANEXO III - TERMO DE SIGILO E COMPROMISSO

Considerando o disposto no projeto básico de contratação de especialistas para o banco de colaboradores do BNI e o Edital de Credenciamento nº 121 - INEP de 18 de julho de 2024, declaro pelo presente Termo que reconheço a responsabilidade exigida e, tendo em vista a sua natureza, assumo o dever ético de manter sob rigoroso sigilo os assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos relativos à minha atuação como Elaborador ou Revisor de itens, comprometendo-me a:

- Comunicar ao Inep eventual impedimento ou conflito de interesses;
- Cumprir fielmente as etapas das atividades que me forem destinadas e os prazos estabelecidos pelo Inep;
- Ser responsável perante meu empregador sobre a compatibilidade entre meu cargo/função, regime de trabalho e desempenho das atividades de colaborador do BNI, uma vez que elas são retribuídas financeiramente;
- Manter sob minha responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do INEP, sabendo que todas as senhas são pessoais e intransferíveis;
- Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;
- Não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir matérias de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos para o Inep;
- Reportar ao Inep quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços;
- Participar, quando convocado, de atividades de capacitação do Inep.
- Atuar com urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;
- Observar os procedimentos aplicáveis aos processos de realização dos serviços solicitados;
- Manter atualizados os dados cadastrais junto ao banco de colaboradores;
- Assinar este termo de sigilo e responsabilidade, comprometendo-me a cumpri-lo, sob pena de responder na esfera administrativa, cível e penal, uma vez que esses instrumentos serão objeto dos exames realizados pelo Inep.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

CEDENTE: \_\_\_\_\_

CESSIONÁRIO: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

OBJETIVO: Cessão de Direitos Autorais sobre itens objetivos e discursivos elaborados para o Banco Nacional de Itens.

Pelo presente, \_\_\_\_\_ (NOME), \_\_\_\_\_ (NACIONALIDADE), \_\_\_\_\_ (ESTADO CIVIL), portador da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ (RG e ORGÃO EXPEDIDOR), e do CPF \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO), doravante denominado CEDENTE e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação com sede no SIG Quadra 04 lote 327 em Brasília-DF, neste ato representada pela Diretora de Avaliação da Educação Básica, doravante designado CESSIONÁRIA, contratam a cessão gratuita de direitos autorais sobre os itens objetivos e discursivos produzidos em parceria com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas que, voluntariamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da caracterização do objeto da cessão:

1.1 - Serão designados "itens objetivos e discursivos" no âmbito do presente contrato, a questão destinada à composição de testes de avaliações educacionais de titularidade do CEDENTES, produzidas com apoio financeiro deferido pela CESSIONÁRIA, mediante pagamento de Auxílio de Avaliação Educacional no âmbito do Banco Nacional de Itens do INEP/MEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objetivo da Cessão

2.1 - O CEDENTE, titular dos direitos autorais sobre itens objetivos e discursivos, cede e transfere à CESSIONÁRIA os direitos autorais patrimoniais referentes à obra em questão, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

2.2 - O CEDENTE transfere à CESSIONÁRIA, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter gratuito, total irrevogável, irretroatável e exclusivo, em território nacional, os direitos autorais relativos a itens objetivos e discursivos, em definitivo, assegurado o uso exclusivo para fins educacionais.

2.3 - É vedado ao CEDENTE os direitos de utilização dos itens objetivos e discursivos, sob qualquer forma, inclusive, a exploração comercial e educacional, tendo em vista a necessidade de absoluto sigilo dos itens elaborados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Remuneração

3.1 - O CEDENTE declara ter cedido os direitos autorais sobre itens objetivos e discursivos elaborados para a CESSIONÁRIA a título gratuito, sem que disso seja devida ao CEDENTE qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações

4.1 - CEDENTE e CESSIONÁRIA se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste instrumento particular de contrato de cessão de direitos autorais.

CLÁUSULA QUINTA - Da Titularidade

5.1 - O CEDENTE declara ser o titular e detentor dos direitos autorais referentes aos itens objetivos e discursivos, cedendo, neste ato, à CESSIONÁRIA, em caráter gratuito, total, irrevogável, irretroatável e exclusivo, os direitos autorais patrimoniais que sobre ela recaem.

CLÁUSULA SEXTA - Da Responsabilidade

6.1 - O CEDENTE assume ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte dos itens objetivos e discursivos.

6.2 - Responsabiliza-se o CEDENTE por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência da divulgação dos itens objetivos e discursivos, declarando que o conteúdo dos itens objetivos e discursivos é de sua exclusiva autoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Registro

7.1 - É vedado ao CESSIONÁRIO promover o registro de itens objetivos e discursivos previsto no artigo 19 da Lei nº 9.610/1998, não estando a obra registrada, bem como o registro em Cartório de Títulos e Documentos ou, ainda, junto a outros órgãos especializados.

7.2 - O CESSIONÁRIO poderá, ainda, averbar a presente CESSÃO à margem do registro a que se refere o artigo 19 da Lei nº 9.610/1998, ou não estando a obra registrada, poderá o instrumento de cessão ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos.

CLÁUSULA OITAVA - Da publicação

8.1 - O presente Termo será publicado por extrato no Diário Oficial da União, correndo as despesas à custa da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

9.1 - Fica eleito o foro de Justiça Federal em Brasília, DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, não superadas pela mediação administrativa.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, CEDENTE e CESSIONÁRIA, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CEDEnte

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

CESSIONÁRIA

#### ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, data de emissão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

estou ciente e concordo com as regras do Edital Nº 121/2024 de Chamada Pública para Seleção e Credenciamento de Elaboradores e Revisores de Itens - ENEM e, na oportunidade, declaro ser preto/pardo e socialmente reconhecido como tal.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, data de emissão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, estou

ciente e concordo com as regras do Edital Nº 121/2024 de Chamada Pública para Seleção e Credenciamento de Elaboradores e Revisores de Itens - ENEM e, na oportunidade, declaro ser indígena e socialmente reconhecido como tal.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

